



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00049 DE 01 DE ABRIL 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, Autorizado pela lei nº 3052, de 17 de Dezembro de 2021.

José Antônio Pereira,

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3052, de 17 de Dezembro de 2021, no valor de R\$ 232.000,00 (Duzentos e trinta e dois mil) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

09.01.3.3.90.10.302.0003.2003.....R\$ 232.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrente do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da Lei 4320/64. *Artigo 6º inciso II.*

ANULA

09.01.3.3.90.10.301.003.2001.....R\$ 232.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 01 (um) dias do mês de abril de 2022.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, 01 (um) dias do mês de abril de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 0050 DE 01 DE ABRIL 2022

(Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão
Orçamentário e categoria de programação)

José Antônio Pereira, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu,
Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando que a Constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for de dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra;

Considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa

DECRETA

ARTIGO 2º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre Dentro do mesmo órgão e categoria de programação, estabelecidos Pela Lei nº. 3.052, de 17 de Dezembro 2021, nas dotações do Orçamento vigente, conforme Anexo I deste Decreto.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 01 (PRIMEIRO) dias do mês de Abril de 2022.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 01 (PRIMEIRO) dias do mês de Abril de 2022.

ANEXO I
Decreto 50/2022

ANEXO				TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO		
PROGRAMA DE TRABALHO:				RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ÓRGÃO: 09.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
UNIDADE: 09.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Mod. Aplic.	Valor
DE						
0003- SAÚDE COM SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA			R\$ 457.000,00			
(Nº)		(Nome do Programa)				
<u>10</u> 3 <u>10,302</u> 4 <u>10,302</u> 5 <u>10,302</u> 6	00037 <u>0003-2003</u> 8	<u>ATIVIDADES</u> SAÚDE ASSIST.HOSPITALAR E AMBULATORIAL SAÚDE C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA QUALIFICAR E MANTER REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	33	90 11		R\$ 457.000,00
TOTAL - FISCAL					R\$ 457.000,00	
TOTAL - GERAL					R\$ 457.000,00	
PARA						
0003- SAÚDE COM SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA			R\$ 457.000,00			
(Nº)		(Nome do Programa)				
<u>10</u> 3 <u>10,302</u> 4 <u>10,302</u> 5 <u>10,302</u> 6	00037 <u>0003-2003</u> 8	<u>ATIVIDADES</u> SAÚDE ASSIST.HOSPITALAR E AMBULATORIAL SAÚDE C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA QUALIFICAR E MANTER REDE DE URG. E EMERGENCIAS	18	33 19	90 20	R\$ 457.000,00
TOTAL - FISCAL					R\$ 457.000,00	
TOTAL - GERAL					R\$ 457.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00051 DE 01 DE ABRIL 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,
Autorizado pela lei nº 3052, de 17 de Dezembro de 2021.

José Antônio Pereira,

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que
são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3052, de 17 de Dezembro de 2021, no valor de R\$ 111.249,98 (Cento e onze mil e duzentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

10.01.3.3.90.08.244.0013.2020.....R\$ 111.249,98

ARTIGO 2º - As despesas decorrente do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da Lei 4320/64. *Artigo 6º inciso II.*

ANULA

10.01.3.3.90.08.244.0013.2029.....R\$ 3.000,00
10.01.3.3.90.08.244.0013.2029.....R\$ 2.000,00
10.01.3.3.90.08.242.0013.2028.....R\$ 5.000,00
10.01.4.4.90.08.244.0013.2029.....R\$ 5.249,99
10.01.3.3.90.08.244.0013.2031.....R\$ 10.000,00
10.01.3.3.90.08.244.0013.2031.....R\$ 10.000,00
10.01.3.3.90.08.241.0013.2026.....R\$ 3.000,00
10.01.3.3.90.08.241.0013.2026.....R\$ 4.000,00
10.04.3.1.90.11.331.0013.2023.....R\$ 68.999,99

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 01 (um) dias do mês de abril de 2022.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, 01 (um) dias do mês de abril de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00052 DE 05 DE ABRIL 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,
Autorizado pela lei nº 3052, de 17 de Dezembro de 2021.

José Antônio Pereira,

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que
são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3052, de 17 de Dezembro de 2021, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

09.01.4.4.90.10.301.0003.2001.....R\$ 1.000.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrente do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da Lei 4320/64. *Artigo 6º inciso II.*

ANULA

09.01.3.1.90.10.122.0003.2007.....R\$ 1.000.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2022.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, 05 (cinco) dias do mês de abril de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00053 DE 06 DE ABRIL 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, Autorizado pela lei nº 3052, de 17 de Dezembro de 2021.

José Antônio Pereira,

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3052, de 17 de Dezembro de 2021, no valor de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

05.03.4.4.90.12.365.0012.1007.....R\$ 105.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrente do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da Lei 4320/64. *Artigo 6º inciso II.*

ANULA

05.03.3.3.90.12.365.0012.2052.....R\$ 105.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2022.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, 06 (seis) dias do mês de abril de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00054 DE 06 DE ABRIL 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,
Autorizado pela lei nº 3052, de 17 de Dezembro de 2021.

José Antônio Pereira,

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que
são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º -

Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de
Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3052, de
17 de Dezembro de 2021, no valor de R\$ 255.000,00 (Duzentos e
cinquenta e cinco mil reais) atendermos despesas nas dotações
orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

05.02.4.4.90.12.361.0012.1008.....R\$ 255.000,00

ARTIGO 2º -

As despesas decorrente do presente crédito suplementar
Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da
Lei 4320/64. *Artigo 6º inciso II.*

ANULA

05.02.3.3.90.12.361.0012.2060.....R\$ 255.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 06 (seis) dias do mês de
abril de 2022.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, 06 (seis) dias
do mês de abril de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00055 DE 08 DE ABRIL 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,
Autorizado pela lei nº 3052, de 17 de Dezembro de 2021.

José Antônio Pereira,

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que
são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de
Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3052, de
17 de Dezembro de 2021, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil
reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

09.01.3.3.90.10.301.0003.2001.....R\$ 200.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrente do presente crédito suplementar
Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da
Lei 4320/64. *Artigo 6º inciso II.*

ANULA

09.01.3.3.90.10.122.0003.2007.....R\$ 200.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 08 (oito) dias do mês de
abril de 2022.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, 08 (oito) dias
do mês de abril de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 0056 DE 08 DE ABRIL 2022

(Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão
Orçamentário e categoria de programação)

José Antônio Pereira, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu,
Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando que a Constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for de dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra;

Considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa

DECRETA

ARTIGO 2º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre Dentro do mesmo órgão e categoria de programação, estabelecidos Pela Lei nº. 3.052, de 17 de Dezembro 2021, nas dotações do Orçamento vigente, conforme Anexo I deste Decreto.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 08 (OITO) dias do mês de Abril de 2022.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 08 (OITO) dias do mês de Abril de 2022.

ANEXO I
Decreto nº056/2022

ANEXO			TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO			
PROGRAMA DE TRABALHO:			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ÓRGÃO: 03.00 – SECRETARIA MUNIC. FINANÇAS E ORÇAMENTO						
UNIDADE: 03.03 – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Mod. Aplic.	Valor
DE						
0009 – FINANÇAS E ORÇAMENTO C/SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA			RS 15.000,00			
(Nº)			(Nome do Programa)			
<u>043</u> <u>04,129 4</u> <u>04, 129 5</u> <u>04, 129 6</u>	<u>00097</u> <u>0009-20438</u>	ATIVIDADE ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS FINANÇAS E ORÇAMENTO C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA MUNICIPAL	— ⁹	<u>44</u>	<u>90</u>	RS 15.000,00
TOTAL - FISCAL			RS 15.000,00			
TOTAL - GERAL			RS 15.000,00			
PARA						
0009 – FINANÇAS E ORÇAMENTO C/SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA			RS 15.000,00			
800,00			(Nome do Programa)			
(Nº)						
<u>043</u> <u>04,129 4</u> <u>04, 129 5</u> <u>04, 129 6</u>	<u>00097</u> <u>0009-20438</u>	ATIVIDADE ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS FINANCEIRA FINANÇAS E ORÇAMENTO C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA MUNICIPAL	— ¹⁷	<u>33</u> ¹⁸	<u>90</u> ¹⁹	RS 15.000,00
TOTAL - FISCAL			RS 15.000,00			
TOTAL - GERAL			RS 15.000,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00057 DE 08 DE ABRIL 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,
Autorizado pela lei nº 3052, de 17 de Dezembro de 2021.

José Antônio Pereira,

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que
são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3052, de 17 de Dezembro de 2021, no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

05.02.3.3.90.12.361.0012.2053.....R\$ 600.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrente do presente crédito suplementar
Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da
Lei 4320/64. *Artigo 6º inciso II.*

ANULA

05.02.3.3.90.12.361.0012.2060.....R\$ 600.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2022.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, 08 (oito) dias do mês de abril de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 0058 DE 08 DE ABRIL 2022

(Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão
Orçamentário e categoria de programação)

José Antônio Pereira, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu,
Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando que a Constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for de dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra;

Considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa

DECRETA

ARTIGO 2º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre Dentro do mesmo órgão e categoria de programação, estabelecidos Pela Lei nº. 3.052, de 17 de Dezembro 2021, nas dotações do Orçamento vigente, conforme Anexo I deste Decreto.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 08 (OITO) dias do mês de Abril de 2022.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 08 (OITO) dias do mês de Abril de 2022.

ANEXO I
Decreto nº0058/2022

ANEXO			TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO			
PROGRAMA DE TRABALHO:			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ÓRGÃO: 10.00 – SECRET. MUNIC. AÇÃO SOCIAL E REL. TRABALHO						
UNIDADE: 10.04 – RELAÇÃO DO TRABALHO E OUTROS						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Mod. Aplic.	Valor
DE						
0013- ASSISTÊNCIA SOCIAL C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA						RS 23.999,97
(Nº)			(Nome do Programa)			
<u>11</u> 3 <u>11, 331</u> 4 <u>11, 331</u> 5 <u>11, 331</u> 6	<u>0013</u> 7 <u>0013-2023</u>	ATIVIDADE PROTEÇÃO E BENEFICIO AO TRABALHADOR ASSISTÊNCIA SOCIAL C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA QUALIFICAÇÃO DO TRABALHADOR MUNICIPAL	— ⁹	<u>10</u> <u>31</u>	¹¹ <u>90</u>	<u>RS23.999,97</u>
TOTAL - FISCAL						RS23.999,97
TOTAL - FISCAL						RS 23.999,97
PARA						
0013 ASSISTÊNCIA SOCIALC/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA						RS 23.999,97
(Nº)			(Nome do Programa)			
<u>11</u> 3 <u>11, 331</u> 4 <u>11, 331</u> 5 <u>11, 331</u> 6	<u>0013</u> 7 <u>0013-2023</u>	ATIVIDADE PROTEÇÃO E BENEFICIO AO TRABALHADOR ASSISTÊNCIA SOCIAL C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA QUALIFICAÇÃO DO TRABALHADOR MUNICIPAL	— ⁹	<u>33</u> 10	<u>90</u> 11	<u>RS23.999,97</u>
TOTAL - FISCAL						RS 23.999,97
TOTAL - FISCAL						RS 23.999,97

ANEXO II
Decreto nº058/2022

ANEXO			TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO			
PROGRAMA DE TRABALHO:			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ÓRGÃO: 10.00 – SECRET. MUNIC. AÇÃO SOCIAL E REL. TRABALHO						
UNIDADE: 10.01 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Mod. Aplic.	Valor
DE						
0013 – ASSIST. SOCIAL C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA					RS 48.565,95	
(Nº)			(Nome do Programa)			
<u>08 3</u> <u>08,2444</u> <u>08,244 5</u> <u>08,244 6</u>	<u>0013 7</u> <u>0013-2020</u>	ATIVIDADE ASSISTENCIAL SOCIAL ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA ASSISTÊNCIA SOCIAL C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA ATENDIMENTOS AS FAMÍLIAS CARENTES DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES	— ⁹	<u>33</u> ¹⁰ <u>44</u>	<u>90</u> ¹¹ <u>90</u>	RS 40.000,00 <u>RS 8.565,95</u>
TOTAL - FISCAL					RS48.565,95	
TOTAL - FISCAL					RS 48565,95	
PAR A						
0013 – ASSIST. SOCIAL C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA					RS 48.565,95	
(Nº)			(Nome do Programa)			
<u>08 3</u> <u>08,244 4</u> <u>08,244 5</u> <u>08,244 6</u>	<u>0013 7</u> <u>0013 -2020</u>	ATIVIDADE ASSISTENCIAL SOCIAL ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA ASSISTÊNCIA SOCIAL C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA ATENDIMENTOS AS FAMÍLIAS CARENTES DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES	— ⁹	<u>33</u> ¹⁰	<u>90</u> ¹¹	RS 48.565,95
TOTAL - FISCAL					RS48.565,95	
TOTAL - FISCAL					RS 48.565,95	

ANEXO III
Decreto nº 0058/2022

ANEXO			TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO			
PROGRAMA DE TRABALHO:			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ÓRGÃO: 10.00 – SECRET. MUNIC. AÇÃO SOCIAL E REL. TRABALHO						
UNIDADE: 10.01 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Mod. Aplic.	Valor
DE						
0013 – ASSIST. SOCIAL C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA					RS 15.000,00	
(Nº)			(Nome do Programa)			
<u>08 3</u> <u>08,242 4</u> <u>08, 242 5</u> <u>08, 242 6</u>	<u>0013 7</u> <u>0013-2027</u>	<u>ATIVIDADE</u> ASSISTENCIAL SOCIAL ASSISTENCIA AO PORTADOR DEFICIENCIA ASSISTENCIA SOCIAL C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA ATENÇÃO A PESSOA COM DEFICIENCIA	— ⁹	<u>33</u> 10	<u>90</u> 11	RS 15.000,00
TOTAL - FISCAL						R \$ 15.000,00
TOTAL - FISCAL						RS 15.000,00
PARA						
0013 – ASSIST. SOCIAL C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA					RS 15.000,00	
(Nº)			(Nome do Programa)			
<u>08 3</u> <u>08, 242 4</u> <u>08, 242 5</u> <u>08, 242 6</u>	<u>0013 7</u> <u>0013 -2027</u>	<u>ATIVIDADE</u> ASSISTENCIAL SOCIAL ASSISTENCIA AO PORTADOR DEFICIENCIA ASSISTENCIA SOCIAL C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA ATENÇÃO A PESSOA COM DEFICIENCIA	— ⁹	<u>33</u> 10	<u>90</u> 11	RS 15.000,00
TOTAL - FISCAL						RS 15.000,00
TOTAL - FISCAL						RS 15.000,00

ANEXO VI
Decreto nº 0058/2022

ANEXO PROGRAMA DE TRABALHO:			TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ÓRGÃO: 10.00 – SECRET. MUNIC. AÇÃO SOCIAL E REL. TRABALHO						
UNIDADE: 10.01 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Mod. Aplic.	Valor
DE						
0013 – ASSIST. SOCIAL C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA					RS 26.000,00	
(Nº)			(Nome do Programa)			
<u>08 3</u> <u>08,243 4</u> <u>08,243 5</u> <u>08,243 6</u>	<u>0013 7</u> <u>0013-2017</u>	<u>ATIVIDADE</u> ASSISTENCIAL SOCIAL ASSISTENCIA CRIANÇA E O ADOLESCENTE ASSISTENCIA SOCIAL C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA ASSISTENCIA SOCIO EDUCATIVA AO ADOLESCENTE - LA	— ⁹	<u>33</u> ¹⁰	<u>90</u> ¹¹	RS 26.000,00
TOTAL - FISCAL						R \$ 26.000,00
TOTAL - FISCAL						RS 26.000,00
PARA						
0013 – ASSIST. SOCIAL C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA					RS 26.000,00	
(Nº)			(Nome do Programa)			
<u>08 3</u> <u>08,243 4</u> <u>08,243 5</u> <u>08,243 6</u>	<u>0013 7</u> <u>0013 -2017</u>	<u>ATIVIDADE</u> ASSISTENCIAL SOCIAL ASSISTENCIA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE ASSISTENCIA SOCIAL C/ SERIEDADE E T TRANSPARÊNCIA ASSISTENCIA SOCIO EDUCATIVA AO ADOLESCENTE - LA	— ⁹	<u>33</u> ¹⁰	<u>90</u> ¹¹	RS26.000,00
TOTAL - FISCAL						RS 26.000,00
TOTAL - FISCAL						RS 26.000,00

ANEXO V
Decreto nº 0058/2022

ANEXO PROGRAMA DE TRABALHO:			TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ÓRGÃO: 10.00 – SECRET. MUNIC. AÇÃO SOCIAL E REL. TRABALHO						
UNIDADE: 10.01 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Mod. Aplic.	Valor
DE						
0013 – ASSIST. SOCIAL C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA					RS 26.000,00	
		(Nº)	(Nome do Programa)			
<u>08 3</u> <u>08,243 4</u> <u>08,243 5</u> <u>08,243 6</u>	<u>0013 7</u> <u>0013-2016</u>	<u>ATIVIDADE</u> ASSISTENCIAL SOCIAL ASSISTENCIA CRIANÇA E O ADOLESCENTE ASSISTENCIA SOCIAL C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – SCFV	— <u>9</u>	<u>33 10</u>	<u>90 11</u>	RS 26.000,00
TOTAL - FISCAL						R \$ 26.000,00
TOTAL - FISCAL						RS 26.000,00
PARA						
0013 – ASSIST. SOCIAL C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA					RS 26.000,00	
		(Nº)	(Nome do Programa)			
<u>08 3</u> <u>08,243 4</u> <u>08,243 5</u> <u>08,243 6</u>	<u>0013 7</u> <u>0013 -2016</u>	<u>ATIVIDADE</u> ASSISTENCIAL SOCIAL ASSISTENCIA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE ASSISTENCIA SOCIAL C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – SCFV	— <u>9</u>	<u>33 10</u>	<u>90 11</u>	RS26.000,00
TOTAL - FISCAL						RS 26.000,00
TOTAL - FISCAL						RS 26.000,00

ANEXO VI
Decreto nº 0058/2022

ANEXO			TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO			
PROGRAMA DE TRABALHO:			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ÓRGÃO: 10.00 – SECRET. MUNIC. AÇÃO SOCIAL E REL. TRABALHO						
UNIDADE: 10.01 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Mod. Aplic.	Valor
DE						
0013 – ASSIST. SOCIAL C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA					RS 38.566,01	
(Nº)			(Nome do Programa)			
<u>08 3</u> <u>08,241 4</u> <u>08,241 5</u> <u>08,241 6</u>	<u>0013 7</u> <u>0013-2024</u>	<u>ATIVIDADE</u> ASSISTENCIAL SOCIAL ASSISTENCIA AO IDOSO ASSISTENCIA SOCIAL C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA APOIO A PESSOA IDOSA	— ⁹	<u>33</u> 10 <u>44</u>	<u>90</u> 11 90	RS35.000,00 RS 3.566,01
TOTAL - FISCAL					R \$ 38.566,01	
TOTAL - FISCAL					RS 38.566,01	
PARA						
0013 – ASSIST. SOCIAL C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA					RS 38.561,01	
(Nº)			(Nome do Programa)			
<u>08 3</u> <u>08,241 4</u> <u>08,241 5</u> <u>08,241 6</u>	<u>0013 7</u> <u>0013 -2024</u>	<u>ATIVIDADE</u> ASSISTENCIAL SOCIAL ASSISTENCIA AO IDOSO ASSISTENCIA SOCIAL C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA APOIO A PESSOA IDOSA	— ⁹	<u>33</u> 10	<u>90</u> 11	RS 38.561,01
TOTAL - FISCAL					RS 38.561,01	
TOTAL - FISCAL					RS 38.561,01	



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00059 DE 11 DE ABRIL 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,
Autorizado pela lei nº 3052, de 17 de Dezembro de 2021.

José Antônio Pereira,

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que
são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3052, de 17 de Dezembro de 2021, no valor de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

11.01.3.3.90.15.451.0007.2068.....R\$ 50.000,00
12.01.3.3.90.15.452.0001.2012.....R\$ 6.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrente do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da Lei 4320/64. Artigo 6º inciso II.

ANULA

15.02.9.9.99.99.999.9999.9999.....R\$ 56.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2022.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, 11 (onze) dias do mês de abril de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00060 DE 11 DE ABRIL 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,
Autorizado pela lei nº 3052, de 17 de Dezembro de 2021.

José Antônio Pereira,

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que
são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3052, de 17 de Dezembro de 2021, no valor de R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

11.01.4.4.90.15.451.0007.2069.....R\$ 190.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrente do presente crédito suplementar
Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da
Lei 4320/64. *Artigo 6º inciso II.*

ANULA

15.02.9.9.99.99.999.9999.9999.....R\$ 190.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2022.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, 11 (onze) dias do mês de abril de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00061 DE 11 DE ABRIL 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,
Autorizado pela lei nº 3052, de 17 de Dezembro de 2021.

José Antônio Pereira,

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que
são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3052, de 17 de Dezembro de 2021, no valor de R\$ 186.500,00 (Cento e oitenta e seis mil e quinhentos reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

11.01.4.4.90.15.451.0007.2069.....R\$ 186.500,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrente do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da Lei 4320/64. *Artigo 6º inciso II.*

ANULA

15.02.9.9.99.99.999.9999.9999.....R\$ 186.500,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2022.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, 11 (onze) dias do mês de abril de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 0062 DE 11 DE ABRIL 2022

(Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão
Orçamentário e categoria de programação)

José Antônio Pereira, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu,
Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando que a Constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for de dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra;

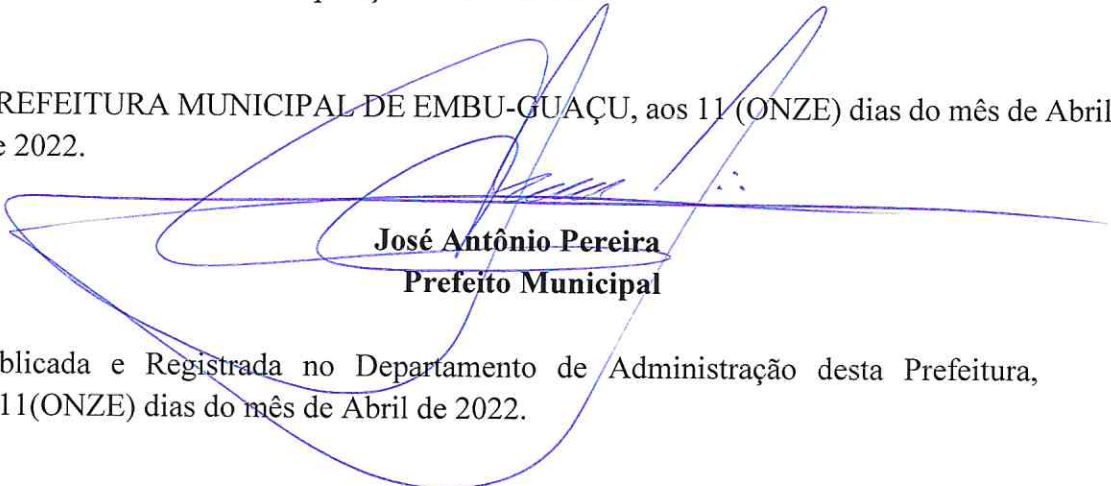
Considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa

DECRETA

ARTIGO 2º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre Dentro do mesmo órgão e categoria de programação, estabelecidos Pela Lei nº. 3.052, de 17 de Dezembro 2021, nas dotações do Orçamento vigente, conforme Anexo I deste Decreto.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 11 (ONZE) dias do mês de Abril de 2022.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 11 (ONZE) dias do mês de Abril de 2022.

ANEXO I
Decreto nº0062/2022

ANEXO			TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO			
PROGRAMA DE TRABALHO:			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ÓRGÃO: 13.00 – SECRETARIA MUNIC. AGRIC. E ABASTECIMENTO						
UNIDADE: 13.01 – DEPTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Mod. Aplic.	Valor
DE						
0006 – AGRICULTURA E AGRONEG. C/ SERIED.TRANSPARÊNCIA						RS 24.000,00
(Nº)		(Nome do Programa)				
<u>20 3</u> <u>20, 605 4</u> <u>20, 605 5</u> <u>20, 605 6</u>	<u>0006 7</u> <u>0006-2015</u>	ATIVIDADE AGRICULTURA ABASTECIMENTO AGRICULTURA E AGRONEGÓCIOS C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL MUNICIPIO	___9	<u>44</u> <u>10</u>	<u>90</u> 11	RS 24.000,00
TOTAL - FISCAL						RS 24.000,00
TOTAL - FISCAL						RS 24.000,00
PARA						
006 – AGRICULTURA E AGRONEG.C/ SERIED.TRANSPARÊNCIA						RS 24.000,00
(Nº)		(Nome do Programa)				
<u>20 3</u> <u>20, 605 4</u> <u>20, 605 5</u> <u>20, 605 6</u>	<u>0006 7</u> <u>0006-2015</u>	ATIVIDADE AGRICULTURA ABASTECIMENTO AGRICULTURA E AGRONEGÓCIOS C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL MUNICIPIO	___9	<u>33</u> <u>10</u>	<u>90</u> <u>11</u>	RS 24.000,00
TOTAL - FISCAL						RS 24.000,00
TOTAL - FISCAL						RS 24.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO**

DECRETO Nº 00063 DE 11 DE ABRIL 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,
Autorizado pela lei nº 3052, de 17 de Dezembro de 2021.

José Antônio Pereira,

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que
são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de
Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3052, de
17 de Dezembro de 2021, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)
atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

11.01.4.4.90.15.451.0007.1012.....R\$ 80.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrente do presente crédito suplementar
Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da
Lei 4320/64. *Artigo 6º inciso II.*

ANULA

11.01.4.4.90.15.451.0007.2069.....R\$ 80.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 11 (onze) dias do mês de
abril de 2022.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, 11 (onze) dias
do mês de abril de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 0064 DE 14 DE ABRIL 2022

(Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pela Lei nº 3.052, de 17 de Dezembro de 2021)

JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu,
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

- ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº. 3.052, de 17 de Dezembro de 2021, no valor de R\$ 231.012,49 (duzentos e trinta e um mil, doze reais e quarenta e nove centavos) para atender despesas na dotações orçamentárias abaixo:
10.01.00.4490.08.244.0013.2020.....R\$ 231.012,49
- ARTIGO 2º - As despesas decorrentes do presente crédito suplementar serão cobertos com recursos observando-se do artigo 7º Inciso I.
- ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, ao(s) 14
(quatorze) dias do mês de Abril de 2022.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, ao(s) 14
(quatorze) dias do mês de Abril 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 0065 DE 29 DE ABRIL 2022

(Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pela Lei nº 3.052, de 17 de Dezembro de 2021)

JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu,
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

- ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº. 3.052, de 17 de Dezembro de 2021, no valor de R\$ 15.495,13 (quinze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e treze centavos) para atender despesas na dotações orçamentárias abaixo:
05.03.3190.12.365.0012.2052.....R\$ 15.495,13
- ARTIGO 2º - As despesas decorrentes do presente crédito suplementar serão cobertos com recursos observando-se do artigo 7º Inciso I.
- ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, ao(s) 29
(vinte e nove) dias do mês de Abril de 2022.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, ao(s) 29
(vinte e nove) dias do mês de Abril 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 0066 DE 29 DE ABRIL 2022

(Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão
Orçamentário e categoria de programação)

José Antônio Pereira, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu,
Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando que a Constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for de dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra;

Considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa

DECRETA

ARTIGO 2º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre Dentro do mesmo órgão e categoria de programação, estabelecidos Pela Lei nº. 3.052, de 17 de Dezembro 2021, nas dotações do Orçamento vigente, conforme Anexo I deste Decreto.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 29 (VINTE E NOVE) dias do mês de Abril de 2022.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 29 (VINTE E NOVE) dias do mês de Abril de 2022.

ANEXO I
Decreto nº 066/2022

ANEXO PROGRAMA DE TRABALHO:			TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ÓRGÃO: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER UNIDADE: 07.01 – DEPTO ESPORTE E LAZER						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Mod. Aplic.	Valor
DE						
0005		ESPORTE, LAZER E C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA			RS 58.000,00	
(Nº)	(Nome do Programa)					
<u>27</u> 3 <u>27,812</u> 4 <u>27,812</u> 5 <u>27,812</u> 6	0005 7 0005-2034 8	DESPORTO E LAZER DESPORTO COMUNITARIO ESPORTE, LAZER C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA FUNCIONAMENTO DE NUCLEOS ESPORTIVOS	— 9	<u>33</u>	90	RS 58.000,00
PARA						
0005		ESPORTE, LAZER C/SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA			RS 58.000,00	
(Nº)	(Nome do Programa)					
<u>27</u> 3 <u>27,812</u> 12 <u>27,812</u> 13 <u>27,812</u> 14	0005 7 0005-2034 15	DESPORTO E LAZER DESPORTO COMUNITARIO ESPORTE, LAZER C/ SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA FUNCIONAMENTO DE NUCLEOS ESPORTIVOS	— 16	<u>31</u> 17	<u>90</u> 18	RS 58.000,00
TOTAL - FISCAL					RS 58.000,00	
TOTAL - GERAL					RS 58.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00067 DE 29 DE ABRIL 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,
Autorizado pela lei nº 3052, de 17 de Dezembro de 2021.

José Antônio Pereira,

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que
são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3052, de 17 de Dezembro de 2021, no valor de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

12.02.3.1.90.06.181.0001.2014.....R\$ 425.000,00

12.02.3.1.90.06.181.0001.2014.....R\$ 145.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrente do presente crédito suplementar
Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da
Lei 4320/64. *Artigo 6º inciso II.*

ANULA

15.02.9.9.99.99.999.9999.9999.....R\$ 570.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 29 (Vinte e nove) dias do mês de abril de 2022.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, 29 (Vinte e nove) dias do mês de abril de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00068 DE 29 DE ABRIL 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,
Autorizado pela lei nº 3052, de 17 de Dezembro de 2021.

José Antônio Pereira,

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que
são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3052, de 17 de Dezembro de 2021, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

05.02.4.4.90.12.361.0012.2053.....R\$ 50.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrente do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da Lei 4320/64. Artigo 6º inciso II.

ANULA

05.02.3.3.90.12.361.0012.2060.....R\$ 50.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 29 (Vinte e nove) dias do mês de abril de 2022.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, 29 (Vinte e nove) dias do mês de abril de 2022.